



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - REITORIA

Instrução Normativa nº 001/2021 – DIT/PRPIPG/Reitoria, de 20 de abril de 2021.

Estabelece orientação quanto a designação e as atribuições dos Coordenadores e Representantes de Inovação nas unidades administrativas do IFPB e dá outras providências.

O Diretor de Inovação Tecnológica da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pela **PORTARIA 318/2021 - REITORIA/ IFPB, de 6 de abril de 2021**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, VI e art. 16 da Lei 10.973/2004 (Lei de Inovação), o art. 119 do Regimento Geral do IFPB, aprovado pela Resolução n.º 144/CONSUPER, de 11 de agosto de 2017;

Considerando o que prescrevem os artigos 2º e 9º da Lei n. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, descrevendo a natureza multicampi da organização;

Considerando o que estabelece o art. 6º, p. único, inciso II do Decreto n. 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, que prevê entre as práticas de governança, soluções para melhoria do desempenho das organizações;

Considerando os incisos II e VII do art. 119 do Regimento Geral do IFPB, aprovado pela Resolução n.º 144/CONSUPER, de 11 de agosto de 2017, que fixa como atribuição desta Diretoria "planejar, coordenar e controlar, **em nível de direção superior**, a política e a gestão da propriedade intelectual mantida pelo IFPB" bem como fixa a competência regulamentar, visando assegurar a normalidade e o melhor desempenho das atividades no âmbito da propriedade intelectual, licenciamento e transferência de inovação tecnológica;

Considerando as competências legais do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, dispostas no art. 16, p.

único da Lei n. 10.973, de 02 de dezembro de 2004, e o desenho institucional da gestão da inovação, em consonância com as normas e regulamentos internos.

Considerando a possibilidade de um campus dispor de Coordenação de Inovação (ou equivalente), conforme a Resolução nº 238/CONSUPER, de 17 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Considera-se como Agente da Inovação, o(a) servidor(a) do Quadro Permanente do IFPB designado pelo Reitor para atuar na representação do NIT junto à respectiva unidade administrativa.

§1º O Agente de Inovação deve atuar, com autonomia assistida, no desenvolvimento das atividades junto a Unidade Administrativa respectiva, podendo em qualquer caso provocar a atuação da Diretoria de Inovação Tecnológica - DIT no apoio direto para resolução e encaminhamento de demanda concreta, bem como no desenvolvimento de ações voltadas à formação, capacitação e integração dos atores envolvidos no ecossistema de inovação do IFPB.

§2º Excetua-se à dinâmica da autonomia assistida os procedimentos relativos a proteção da propriedade intelectual no âmbito do IFPB, que seguem centralizados no âmbito da Coordenação de Propriedade Intelectual junto à DIT, cuja atuação se dará com apoio do Observatório de Inovação.

Art. 2º No exercício da competência regimental de planejar, coordenar e controlar, em nível de direção superior, a gestão da política da inovação no âmbito do IFPB, em nível de suporte, apoio e supervisão, cabe à DIT:

- I – Uniformizar procedimentos e disseminar boas práticas no âmbito do IFPB;
- II – Orientar os Agentes de Inovação na condução dos trabalhos em qualquer fase dos processos de transferência de tecnologia;
- III – Expedir Notas Técnicas para firmar entendimento institucional a respeito de questão controversa, podendo ainda solicitar manifestação do Comitê de Inovação do IFPB – COINOVA para formar entendimento por meio de Resolução;
- IV – Estabelecer junto às Unidades Administrativas rotinas de acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos pelos Agentes de Inovação;
- VI – Estabelecer protocolos para Prospecção, Negociação e Elaboração de Propostas Técnicas.

Art. 3º Conforme indicação do gestor de cada Unidade Administrativa, poderá ser designado mais de um servidor para atuar como Agente de Inovação, especialmente para as hipóteses em que haja conflito de interesse, nos termos da Lei nº. 12.813, de 16 de maio de 2013.

Art. 4º As ações realizadas pelos Agentes de Inovação deverão ser reportadas à DIT/PRPIPG, por meio de

relatório simplificado mensal, em que sejam apresentadas também as dificuldades encontradas para o desenvolvimento das atividades.

Art. 5º São atribuições dos Agentes de Inovação:

- i. Promover a Cultura da Inovação em sua unidade administrativa;
- ii. Promover a interlocução entre as ações de inovação com atividades de ensino, pesquisa, extensão e pós-graduação, na respectiva unidade administrativa;
- iii. Atuar no desenvolvimento das atividades do Plano Anual de Ações do NIT, definido pela Diretoria de Inovação Tecnológica;
- iv. Proceder com prospecção tecnológica e negociação junto aos parceiros externos, atendidos os protocolos institucionais, contando com acompanhamento e orientação da DIT para desenvolver tais atividades e devendo registrar as ações em sistema próprio, para fins de acompanhamento e supervisão;
- v. Atuar na representação da unidade administrativa junto ao setor produtivo e social nos assuntos relacionados à Inovação, bem como junto aos ecossistemas e habitats de inovação internos;
- vi. Proceder com atendimento ao inventor independente, devendo registrar em sistema próprio as demandas encaminhadas, e adotando as ações conforme orientação e com o devido apoio da DIT;
- vii. Atuar nas ações relacionadas à transferência de tecnologia e empreendedorismo, em convergência com as coordenações de extensão de cada unidade administrativa quando necessário, observadas as orientações da DIT;
- viii. Atuar na avaliação dos resultados oriundos das atividades de projetos de pesquisa e extensão em sua unidade administrativa.

§1º Para o desenvolvimento das atividades previstas no inciso VII será constituído, mediante Portaria da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – PRPIPG, o Núcleo de Valoração da Propriedade Intelectual, que dará suporte à atuação sistêmica da DIT no apoio à valoração da propriedade intelectual no âmbito do IFPB. O referido Núcleo terá em sua composição professores pesquisadores, Agentes de Inovação e bolsistas que atuem junto ao Observatório da Inovação.

§2º Os Agentes de Inovação poderão fazer consultas junto à DIT para auxílio na condução de quaisquer demandas, devendo em todo caso registrar, em sistema próprio, as atividades desenvolvidas.

§3º A DIT atuará na definição de fluxos e procedimentos junto aos Agentes de Inovação, visando conciliar simplificação e desburocratização com segurança jurídica e conformidade.

Art. 6º A DIT definirá, em diálogo com os Agentes de Inovação, calendário para encontros mensais da Câmara de Inovação junto ao PRPIPG, composta pelos Agentes de Inovação, para avaliação das atividades, fortalecimento de uma rede de colaboração para formação e desenvolvimento de habilidades e competências, bem como deliberações para aprovação de editais no âmbito da DIT.

Art. 7º Ficam revogadas a Instrução Normativa nº 001/2020 – DIT/PRPIPG/Reitoria e a Instrução Normativa

Art. 8º Esta norma entra em vigor a partir da data de publicação.

João Pessoa, 20 de abril de 2021.

DANIEL DE MACEDO SOARES

Diretor de Inovação Tecnológica

PORTARIA 318/2021 - REITORIA/IFPB, de 6 de abril de 2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Daniel de Macedo Soares, DIRETOR - CD4 - CTT-RE**, em 20/04/2021 09:45:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 177178

Código de Autenticação: 16bd7f9fa0



Av. João da Mata, 256 - Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9701